Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº59/81

Súmula: AUTORIZA A VENDA, MEDIANTE LICITAÇÃO, DE VEÍCULO CONSIDERADO INSERVÍVEL AO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art.1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a vender, mediante licitação, na forma estabelecida pela Legislação Federal que rege a matéria, o veículo pertencente a este Município - GABINETE DO PREFEITO - considerado inservível para o serviço pùblico, com as seguintes características: OPALA CHEVROLET, ano de fabricação 1.978, Modelo coupe, 02 portas, Cor Bege Areia Metálico, Chassis nºHB.105.261, Certificado de Propriedade nº641.939, Sem Reserva de Dominio, movido à gasolina.

PARÁGRAFO ÚNICO - O veículo em referência, só poderá ser vendido pelo preço mínimo de Cr$190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros), valor dado pela Comissão de Avaliação designada na forma da Portaria nº11/81.

Art.3º)- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jardim Alegre, aos oito dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um - 08.04.81

Messias Luiz Batista
PREFEITO MUNICIPAL